

**PROFESSORES COADJUVANTES E CLASSIFICADORES****5. SERVIÇO DE COADJUVÂNCIA**

**5.1.** Os professores coadjuvantes são designados pelo diretor, de entre os elementos dos grupos de recrutamento a que está atribuída a lecionação da disciplina, objeto de prova final, exame final nacional, exame a nível de escola de línguas estrangeiras equivalente a exame final nacional, prova de equivalência à frequência ou prova a nível de escola, sendo aconselhável que tenham lecionado essa disciplina no presente ano letivo.

**5.2.** Os professores coadjuvantes desempenham as seguintes funções:

- a)** Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos na realização das provas e exames, tendo em conta as indicações referidas no n.º 4 e de acordo com as Informações-Prova emitidas pelo IAVE, e com o ofício-circular 49464/2023/DGE- DSDC-DES, no caso das calculadoras, Informações-Prova de exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, Informações-Prova a nível de escola e Informações-Prova de Equivalência à Frequência, da responsabilidade da escola;
- b)** No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a funcionalidade *modo de exame* deve ser ativada na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, o qual terá de verificar se o aluno realizou corretamente todos os procedimentos, antes do início das provas, para que os alunos tenham apenas a possibilidade de aceder às funcionalidades gráficas e de cálculo. O estado de *modo de exame* fica assinalado, de uma forma muito visível para os professores coadjuvantes, através de um *led* ou através de outras indicações visíveis no ecrã da calculadora;
- c)** Na eventualidade de determinado aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade *modo de exame*, por uma questão de equidade, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM) na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com máquina calculadora. Note-se que o procedimento de limpeza de memória com recurso a clip não apaga a memória flash, só a RAM, pelo que os ficheiros arquivados e/ou aplicações instaladas mantêm-se;
- d)** No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *modo de exame* já está ativa, deverá recolocá-la em *modo de exame* na presença do professor coadjuvante. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em *modo de exame*, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de *modo de exame*, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora;
- e)** Em situações excecionais, os professores do grupo de recrutamento 500 – Matemática – e do grupo de recrutamento 510 – Física e Química - podem colaborar com os restantes professores coadjuvantes nos procedimentos previstos na alínea b) do ponto 5.2;
- f)** Transmitir esclarecimentos aos alunos sobre o conteúdo das provas, de âmbito nacional, ou sobre eventuais erratas, desde que expressamente comunicados ou autorizados pelo JNE;
- g)** Divulgar informação junto dos alunos sobre eventuais erratas dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência,

desde que expressamente autorizada pelo secretariado de exames;

**h)** Comunicar ao IAVE situações de desconformidade relativas aos itens e conteúdos da prova a nível nacional e ao JNE sobre todas as outras situações.

**5.3.** Sempre que se justificar, tendo em conta o número de alunos e a tipologia da escola, podem ser nomeados mais do que um professor coadjuvante para o mesmo código de prova.

**5.4.** Durante o período de realização da prova, o professor coadjuvante deve permanecer numa sala da escola, de preferência próxima ou contígua ao secretariado de exames, onde possam ser asseguradas as necessárias condições de sigilo, não lhe sendo permitida a utilização de quaisquer meios de comunicação, no período referido, sem prejuízo das situações mencionadas no n.º 5.2.

**5.5.** Para os efeitos previstos nas alíneas f), g) e h) do n.º 5.2., logo após o início da prova, o coordenador do secretariado de exames entrega um exemplar do respetivo enunciado ao professor coadjuvante, que fica obrigado ao dever de sigilo durante o período da realização da prova.

**5.6.** Para este fim, o coordenador do secretariado de exames deve dirigir-se a uma sala de prova e retirar um enunciado, após a abertura dos sacos de provas pelos vigilantes, colocá-lo num envelope, que deve ser fechado, para garantir o sigilo da prova e levar esse envelope à sala onde se encontra o professor coadjuvante.

## **CAPÍTULO II – CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**

### **SECÇÃO I – BOLSA DE CLASSIFICADORES E RELADORES DAS PROVAS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SECUNDÁRIO**

#### **38. NOMEAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

**38.1.** A classificação das provas finais e dos exames finais nacionais compete aos professores que integram as bolsas de classificadores, organizadas por agrupamentos do JNE e constituídas por professores que lecionam nos estabelecimentos de ensino público e particular e cooperativo, da respetiva área, indicados pelo diretor no Modelo 01/JNE, a emitir pelos programas ENEB e ENES.

**38.2.** A nomeação dos professores das bolsas de classificadores e relatores das provas finais e dos exames finais nacionais é da competência do Presidente do JNE.

**38.3.** As provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário são enviadas ao agrupamento do JNE para classificação.

**38.4.** A classificação da componente oral dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras de Alemão (501), Espanhol (547), Espanhol (847), Francês (517), Inglês (550), de PLNM (839), Mandarim (848) e de Italiano (849) é efetuada na escola por júris de três elementos nomeados pelo respetivo agrupamento do JNE.

**38.5.** A classificação da componente oral das provas de equivalência à frequência e de PLNM do ensino básico é efetuada por júris constituídos nos termos e condições definidas no artigo 23.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

**38.6.** A classificação das provas de equivalência à frequência efetua-se na escola onde os alunos as realizam.

### **39. GESTÃO DA BOLSA DE PROFESSORES CLASSIFICADORES**

**39.1.** A bolsa de professores classificadores é gerida, em cada agrupamento do JNE, de acordo com os critérios a determinar pelo JNE, em articulação com o IAVE, tendo em consideração o número de provas e de classificadores de cada disciplina, bem como as características da prova, para que a distribuição de provas seja o mais equitativa possível.

**39.2.** Não podem ser distribuídas aos professores classificadores provas realizadas nos estabelecimentos de ensino onde aqueles exercem funções docentes, ainda que em regime de acumulação ou de completamento de horário, bem como as provas realizadas em estabelecimentos de ensino onde familiares próximos efetuaram provas.

**39.3.** Os professores classificadores da componente oral dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM (839) não integram júris da componente oral na escola onde lecionam.

**39.4.** Os classificadores que exerçam os cargos de diretor, subdiretor e adjunto do diretor, bem como os que se encontram designados para as estruturas regionais do JNE estão dispensados da classificação de provas.

**39.5.** Aos classificadores que se encontrem ainda com componente letiva durante o período de classificação, aos classificadores que exerçam a função de coordenador do secretariado de exames ou a função de técnico de ENEB/ENES, pode ser distribuído um número reduzido de provas, no máximo dois terços do número de provas atribuídas aos restantes classificadores, em cada código/prova.

### **40. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**40.1.** Os critérios de classificação estabelecidos pelo IAVE são vinculativos, devendo ser obrigatoriamente seguidos na classificação, reapreciação e reclamação das provas.

**40.2.** Para assegurar a maior equidade possível na classificação das provas finais e dos exames finais nacionais, os professores classificadores devem seguir as calendarizações e os procedimentos definidos pelo IAVE e pelo JNE, em particular, pelos responsáveis de agrupamento do JNE, cujas orientações serão harmonizadas a nível nacional e vertidas em documento a entregar aos professores classificadores.

**40.3.** O IAVE assegura aos supervisores um cronograma para esclarecimento de dúvidas na aplicação dos critérios de classificação, de modo a que estes possam, por sua vez, prestar esclarecimentos aos professores classificadores que acompanham.

**40.4.** Para assegurar a comunicação e a prestação dos devidos esclarecimentos em tempo útil, os supervisores e os professores classificadores dos ensinos básico e secundário disponibilizam o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico, habitualmente utilizados.

**40.5.** Na semana prévia ao período de realização da componente oral o IAVE disponibilizará atendimento telefónico aos professores classificadores, para esclarecimento de dúvidas relativas ao processo de aplicação do guião e de interação com os alunos.

### **41. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELOS PROFESSORES CLASSIFICADORES**

No processo de classificação das provas, o professor classificador deve adotar os seguintes

procedimentos:

- a) Identificar-se, no ato de levantamento das provas no agrupamento do JNE, com o cartão de cidadão ou documento que legalmente o substitua;
- b) Proceder ao levantamento da seguinte documentação:
  - Provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e/ou provas a nível de escola;
  - Grelha auxiliar de classificação - Modelo 06/JNE para as provas elaboradas a nível de escola;
  - Guia de entrega de provas - Modelo 15/JNE;
- c) Confirmar o seu endereço eletrónico;
- d) Aceder à plataforma de *classificação e supervisão* do IAVE para iniciar o processo de supervisão da classificação, utilizando as credenciais entregues pelo agrupamento do JNE e seguir as orientações indicadas no perfil funcional do professor classificador, disponível na plataforma;
- e) Seguir as instruções indicadas no documento distribuído pelo agrupamento do JNE para preenchimento das classificações na plataforma online *Grelhas Eletrónicas*;
- f) Registrar na prova, a vermelho, tendo em atenção os critérios de classificação e as indicações transmitidas pelo JNE, a pontuação atribuída a cada questão, decompondo-a quando os critérios de classificação e a grelha de classificação assim o determinarem e sublinhando os erros cometidos pelo aluno, sem acrescentar quaisquer comentários nem utilizar fita ou tinta corretora;
- g) Registrar na plataforma online *Grelhas Eletrónicas*, a classificação atribuída a cada resposta da prova. No caso dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, o professor classificador deve entregar, devidamente preenchido, o ficheiro (formato Excel) previamente fornecido pelo agrupamento do JNE;
- h) Somar as cotações de cada resposta, apurar a classificação final de cada prova e registá-la no espaço existente para o efeito na folha de resposta;
- i) Nas provas de línguas estrangeiras Alemão (501), Espanhol (547), Espanhol (847), Francês (517), Inglês (550), Mandarim (848), Italiano (849) e de PLNM (839) não converter a classificação da prova escrita em valores, **preenchendo apenas o campo classificação em pontos**;
- j) Trancar a vermelho todos os espaços em branco das provas;
- k) Inscrever o código de classificador atribuído pelo agrupamento do JNE no local próprio da folha de prova e rubricar a restante documentação recebida (os professores classificadores não assinam nem rubricam as folhas de prova, por questões de confidencialidade);
- l) Entregar ao responsável de agrupamento do JNE as provas classificadas, observando rigorosamente os prazos estipulados para o efeito;
- m) Na Região Autónoma dos Açores, dada a dispersão geográfica das escolas, podem ser adotados outros procedimentos, desde que previamente acordados e comunicados à Comissão Permanente do JNE, nomeadamente a entrega/recolha das provas aos classificadores através do órgão executivo.